**ANEXO I**

**Minuta de Termo de Permissão de Uso Não Remunerado**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO REMUNERADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IFSERTÃO-PE E A EMPRESA JÚNIOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO – IFSERTÃO-PE, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, situado na Rua Cel. Amorim, nº 76, Centro – Petrolina - PE, CEP 56300-000, CNPJ nº 10.830.301/0001-04, representado neste ato por sua Reitora, Professora Maria Leopoldina Campelo Veras, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e, de outro lado, a EMPRESA JÚNIOR , doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIA, inscrita no CNPJ sob no , estabelecida na Rua XXXXXXX de Petrolina – PE., representado neste ato pelo Presidente , CPF nº , resolvem celebrar este Termo de Permissão de Uso Não Remunerado, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O PERMITENTE autoriza a PERMISSIONÁRIA a usar suas instalações e bens para seu funcionamento como Empresa Júnior no âmbito do Programa Institucional de Empresas Júniores do IFSERTÃO-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do PERMITENTE:

2.1. Disponibilizar espaço físico no Campus , sala com área de m2 para o funcionamento da Empresa Júnior .

2.2. Disponibilizar o mobiliário descrito a seguir, para consecução das atividades da PERMISSIONÁRIA.

Descrever mobiliário

2.3. Mobiliário:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.4. Acesso à Internet por meio de um ponto físico disponibilizado no espaço físico acima mencionado;

2.5. Energia elétrica para o desenvolvimento de atividades e iluminação do ambiente, com carga máxima permitida de ampères;

2.6. Serviço de telefone, disponibilizando ponto de acesso na forma de ramal do telefone geral do PERMITENTE;

2.7 Serviço de limpeza e vigilância na forma usual das demais instalações físicas do PERMITENTE.

São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

2.7. Fornecer ao PERMITENTE todas as informações necessárias para o acompanhamento das atividades desenvolvidas e o acesso às suas instalações, sempre que for necessário;

2.8. Utilizar os recursos físicos e/ou financeiros disponibilizados pelo PERMITENTE nas formas que a lei permitir;

2.9. Restituir o espaço ocupado e os equipamentos sob sua guarda desimpedidos e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da permissão de uso;

2.10. Manter o espaço e recursos permitidos, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA as consequências decorrentes do seu descumprimento;

2.11. Utilizar o espaço e recursos permitidos, no prazo e condições estipulados na Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO E ATIVIDADES

3.1 É permitido o uso para o desenvolvimento das atividades específicas da natureza das empresas Júniores, determinadas no Estatuto da Empresa Júnior .

Parágrafo Primeiro – A presente permissão destina-se ao uso exclusivo da PERMISSIONÁRIA, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

Parágrafo Segundo – É vedado o uso do espaço físico para a realização de propaganda político-partidária.

Parágrafo Terceiro – É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no espaço físico, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

Parágrafo Quarto – A PERMISSIONÁRIA fica diretamente vinculada ao Departamento \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no que tange ao uso do espaço físico, objeto da presente Permissão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Terá a PERMISSIONÁRIA o direito de usar os recursos físicos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo, no período de 2 anos (24 meses), a contar da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único – Poderá ocorrer prorrogação do período de permissão firmado por este instrumento, quando do interesse das partes, observados os critérios de oportunidade e conveniência, por meio de novo Termo de Permissão de Uso Não Remunerado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E OUTROS PAGAMENTOS

Parágrafo Único – São de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA as despesas com manutenção, decorrentes do uso incorreto dos laboratórios e equipamentos disponibilizados pelo PERMITENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É proibido à PERMISSIONÁRIA:

6.1. Transferir, ceder, emprestar, ou locar os recursos físicos objetos desta permissão;

6.2. Alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pelo PERMITENTE, sem autorização prévia e expressa do PERMITENTE, formalizada por Termo Aditivo;

6.3. Comercializar artigos proibidos por lei;

6.4. Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;

6.5. Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no espaço físico, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

6.6. Desenvolver, no espaço físico, atividades estranhas às permitidas pelo Programa Institucional de Empresas Júniores do IFSERTÃO-PE;

6.7. Utilizar espaços do PERMITENTE como moradia eventual ou permanente e a utilização de qualquer tipo de eletrodoméstico, de uso pessoal, em suas dependências;

6.8. Fazer ou permitir ações de pichação;

6.9. Realizar atividades fora dos horários convencionais de funcionamento normal do

PERMITENTE, sem prévia e necessária autorização do mesmo;

6.10. Desatender às requisições previstas na Cláusula Oitava, item 8.6, desta Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:

7.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;

7.2. O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo PERMITENTE;

7.3. O cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;

7.4. A dissolução da PERMISSIONÁRIA;

7.5. A alteração das finalidades institucionais da PERMISSIONÁRIA sem prévia e expressa concordância do PERMITENTE;

7.6. Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;

7.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso.

Parágrafo Primeiro – Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo, especialmente aberto para tal fim, a ser tramitado nas instâncias competentes do PERMITENTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – Revogada a permissão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para devolução do espaço permitido, no qual será consignado um prazo máximo de 90 (noventa) dias para a devolução completa e entrega do espaço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituem disposições gerais deste instrumento:

8.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no espaço físico, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo a PERMISSIONÁRIA direito a qualquer espécie de indenização nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias;

8.2. As construções e reformas efetuadas pela PERMISSIONÁRIA no espaço físico desta permissão só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do PERMITENTE e correrão a expensas da PERMISSIONÁRIA;

8.3. Qualquer alteração na edificação do espaço físico, objeto da presente permissão, que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério do PERMITENTE, a revogação da permissão de uso;

8.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;

8.5. Havendo risco para a segurança dos usuários, o PERMITENTE poderá exigir a imediata paralisação das atividades da PERMISSIONÁRIA bem como a completa desocupação do espaço físico;

8.6. Os espaços permitidos poderão ser requisitados, eventualmente, pelo PERMITENTE, para atividades de interesse do mesmo, devendo ser a PERMISSIONÁRIA notificada com 30 (trinta) dias de antecedência;

8.7. A PERMISSIONÁRIA é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Petrolina - PE, para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas de forma consensual com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 E por estarem assim justos e acordados, os Partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que produzam os efeitos legais.

Petrolina, de de .

MARIA LEOPOLDINA VERAS CAMPELO

Reitora do IFSERTÃO-PE

FULANO

Presidente Empresa Júnior

Testemunhas:

ANEXO II

Minuta de Termo de Permissão de Uso Não Remunerado

TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO REMUNERADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IFSERTÃO-PE E A EMPRESA JÚNIOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IFSERTÃO-PE, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, situado na Rua Cel. Amorim, nº 76, Centro – Petrolina - PE, CEP 56300-000, CNPJ nº 10.830.301/0001-04, representado neste ato por sua Reitora, Professora Maria Leopoldina Veras Campelo, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e de outro lado, a EMPRESA JÚNIOR, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIA, inscrito no CNPJ sob no xxxxxxxxxx-xx, estabelecido na Rua xxxxxx, nº xxx, município de Petrolina - PE, representado neste ato pelo Presidente , CPF nº , resolvem celebrar este Termo de Permissão de Uso Não Remunerado, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O PERMITENTE autoriza a PERMISSIONÁRIA a utilizar laboratórios e equipamentos para seu funcionamento como Empresa Júnior no âmbito do Programa Institucional de Empresas Júniores do IFSERTÃO-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do PERMITENTE:

2.1. Disponibilizar os laboratórios descritos a seguir, para consecução das atividades da PERMISSIONÁRIA.

a) Laboratório ;

b) Laboratório ;

c) Laboratório ;

2.2. Disponibilizar os equipamentos descritos a seguir, para consecução das atividades da PERMISSIONÁRIA.

a) (equipamento) com patrimônio número ;

b) (equipamento) com patrimônio número ;

c) (equipamento) com patrimônio número .

2.3. Acompanhar o desenvolvimento das atividades nos laboratórios descritos nesta Cláusula, bem como disponibilizar recursos humanos para prover a necessária segurança dos seus usuários.

2.4. Programar em conjunto com a PERMISSIONÁRIA a agenda para utilização dos laboratórios e equipamentos permitidos.

São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

2.5. Fornecer ao PERMITENTE todas as informações necessárias para o acompanhamento das atividades desenvolvidas e o acesso às suas instalações, sempre que for necessário;

2.6. Utilizar os laboratórios e equipamentos disponibilizados pelo PERMITENTE nas formas que a lei permitir;

2.7. Restituir o espaço ocupado e os equipamentos sob sua guarda desimpedidos e em perfeitas condições de uso, quando da finalização do uso, conforme a agenda programada em conjunto com o PERMITENTE;

2.8. Manter o espaço e recursos permitidos em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA as conseqüências decorrentes do seu descumprimento;

2.9. Utilizar o espaço e recursos permitidos, no prazo e condições da agenda programada em conjunto com o PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO E ATIVIDADES

3.1 É permitido o uso para o desenvolvimento das atividades específicas da natureza das empresas Júniores, determinadas no Estatuto da Empresa Júnior .

Parágrafo Primeiro – A presente permissão destina-se ao uso exclusivo da PERMISSIONÁRIA, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

Parágrafo Segundo – A PERMISSIONÁRIA fica diretamente vinculada ao Departamento Acadêmico de , no que tange ao uso do espaço físico objeto da presente Permissão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Terá a PERMISSIONÁRIA o direito de usar os laboratórios e equipamentos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo no período de 2 anos (24 meses), a contar da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único – Poderá ocorrer prorrogação do período de permissão firmado por este instrumento, quando do interesse das partes, observados os critérios de oportunidade e conveniência, por meio de novo Termo de Permissão de Uso Não Remunerado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E OUTROS PAGAMENTOS

Parágrafo Único – São de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA as despesas com manutenção, decorrentes do uso incorreto dos laboratórios e equipamentos disponibilizados pelo PERMITENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É proibido a PERMISSIONÁRIA:

6.1. Transferir, ceder, emprestar, ou locar os laboratórios e equipamentos objetos desta permissão;

6.2. Alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pelo PERMITENTE;

6.3. Desenvolver, no espaço físico, atividades estranhas às permitidas pelo Programa Institucional de Empresas Júniores do IFSERTÃO-PE;

6.4. Realizar atividades fora dos horários convencionais de funcionamento normal do

PERMITENTE, sem prévia e necessária autorização do mesmo;

6.5. Desatender às requisições previstas na Cláusula Sétima, e oitava desta Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:

7.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;

7.2. O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo PERMITENTE;

7.3. O cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;

7.4. A dissolução da PERMISSIONÁRIA;

7.5. A alteração das finalidades institucionais da PERMISSIONÁRIA sem prévia e expressa concordância do PERMITENTE;

7.6. Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificadas à conveniência do ato;

7.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso.

Parágrafo primeiro – Revogada a permissão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso, no qual será consignado um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a revogação completa deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituem disposições gerais deste instrumento:

8.1. O PERMITENTE poderá exigir a imediata paralisação das atividades da PERMISSIONÁRIA, bem como a completa revogação do presente Termo, havendo risco para a segurança dos usuários;

* Os espaços permitidos poderão ser requisitados, a qualquer tempo, pelo PERMITENTE, para atividades de interesse do mesmo, sem necessidade de notificação prévia à PERMISSIONÁRIA;
* Os espaços permitidos poderão ser requisitados, eventualmente, pelo PERMITENTE, para atividades de interesse do mesmo, devendo ser a PERMISSIONÁRIA notificada com 30 (trinta) dias de antecedência;

8.4. A PERMISSIONÁRIA é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Petrolina - PE para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo que não possam ser resolvidas de forma consensual, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 E por estarem assim justos e acordados, os Partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que produzam os efeitos legais.

Petrolina, de de .

MARIA LEOPOLDINA VERAS CAMPELO

Reitora do IFSERTÃO-PE

XXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente Empresa Júnior

XXXXXXXXXXXXXXXX

Diretoria Geral do Campus

XXXXXXXXXXXXXXXX

Chefia do Departamento Acadêmico

Testemunhas:

IFSERTÃO-PE EMPRESA JÚNIOR

NOME: CPF:

NOME: CPF:

ANEXO III

Termo de Concordância

NÓS, Membros do Colegiado do Curso de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e Coordenador do Curso \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ manifestamos nossa concordância na criação da Empresa Júnior XXXXX e consentimos com a disponibilização de um professor tutor, responsável pela execução de projeto de extensão para orientação e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos estudantes, conforme dispõe o Programa Institucional de Empresas Júniores do IFSERTÃO-PE, em observância à resolução 42/2017 CONSUP.

Por ser expressão de nosso livre e desimpedido juízo, nos subscrevemos.

Cidade, em / /

Assinatura da Chefia de Departamento Coordenação do Curso